

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

L E I    Nº-153:-.


(Autoriza o Executivo a adquerir um lote anexo ao patrimônio Municipal e dá outras providências):-.

O cidadão ORACY BUCCO, Prefeito Municipal de Catanduvás, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Decreta e o Executivo sanciona e promulga a seguinte

  L    E    I

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquerir um lote urbano nº-241 da quadra nº-25, com área de 800 metros quadrados anexo ao patrimônio Municipal da sede da Prefeitura de propriedade do senhor HOMERO OVÍDIO HARO, ou quem de direito:-.
- Art. 2º - Fica também o Executivo autorizado a pagar a importância de - NCr\$-3.000,00(Três mil cruzeiros novos), ficando autorizado a abrir crédito especial por conta do provável excesso de arrecadação.
- Art. 3º - Destina-se o lote citado no artigo primeiro para praça e ajardinamento do patrimônio Municipal, sendo revogadas as disposições em contrário:-.

Prefeitura Municipal de Catanduvás, 18 de outubro de 1.969:-.

  
\_\_\_\_\_  
Oracy Bucco  
Prefeito Municipal.